



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

CONTRATO Nº 063/2021

Contrato para contratação de empresa para o fornecimento de materiais e acessórios elétricos para atender as secretarias do município. As partes que celebram este contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT** e do outro lado a Empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS, CONDTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**.

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.1 1.2 - A empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS, CONDTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ com o nº 04.347.124/0001-07, com sede na Av. Frei Coimbra nº 500, Bairro Nova Várzea Grande CEP: 78.135-625 Várzea Grande-MT, inscrita no endereço eletrônico licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br Telefone: (65) 3029-1234, representada neste ato pelo Sra. **EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob o número XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXXX-X SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos. (LOT JD N Horizonte), quadra 54, lote 11, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-426 Várzea Grande-MT. Neste ato denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

1.2. Descrição dos itens.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alicate - amperímetro digital et-3200a, realiza medidas de tensão dc e ac, corrente ac ate 1000a, resistência e testes de diodo e continuidade, além do teste de	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	isolação através do opcional, modelo mínima, dimensões: 248(a) x 70(l) x 38.5(p)mm, com cabo emborrachado.			
2	Alicate - descascador de fios, medindo 6", com cabo isolado em pvc, oxidado	9	R\$ 79,00	R\$ 711,00
3	Alicate corte diagonal de 6 " cabo isolado / 1000volts Marca referencia: igual ou superior atramontina/brasfort.	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
4	Alicate eletrônico - em plástico resistente, tipo amperímetro digital, de cristal liquido 3.1/2 digital, corrente ac = 2000a, tensão dc = 1200v, ac = 1000v, resistência 200k ohms, teste de diodo e continuidade.	5	R\$ 186,00	R\$ 930,00
5	Cabo elétrico - de cobre, com 4mm de espessura, com capa termoplástica antichama, com tensão de isolamento 450/750 V, cabo tipo flexível - cor azul	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
6	Cabo elétrico - cobre, 2 x 2,5mm, cabo pp, tipo flexível, anti chama.	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
7	Cabo elétrico - cobre, 25mm, tipo flexível sintenax, 450/750v	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
08	Cabo elétrico - cobre, 6mm, capa termo plástica anti-chama, 450/750v, cabo rígido, na cor preta.	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
09	Cabo elétrico - de cobre, 4 mm, capa plástica Anti-chama, tensão de isolamento de 450/750 v, cabo tipo < pp >, flexível, na cor preta.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
10	Cabo elétrico - de cobre, com 2 x 1,0 mm ² , capa plástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750 v, cabo tipo paralelo,	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
11	Cabo elétrico - de cobre, com 2 x 1,5 mm ² , capa plástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750 v, cabo tipo paralelo.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	Cabo elétrico - de cobre, com 2 x 2,5 mm ² , capa plástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/750 v, cabo tipo paralelo, na cor preta.	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
13	Cabo elétrico - de cobre, com área de seção de 1,5 mm ² , capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento 750 v, cabo tipo flexível, na cor preta.	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

14	Capacete de proteção - para eletricista com isolamento de 20kv, com visor em policarbonato, classe b, devendo atender as normas abnt nbr 8821 e iso 3873., tamanhos "p", "m", "g", "gg", "eg", padrão, com aba total, com suspensão, carneira e absorvedor de suor na testa., para proteção de eletricistas.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
15	Capacitor 60-40 15 vf para ventilador	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
16	Conector perfurante de plástico, de 10mm.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
17	Contactora de 25 amperes.	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
18	Contactora de 25 amperes	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
19	Disjuntor - simples (tripolar), de 63 a	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
20	Disjuntor - termomagnético disjuntor siemens termomagnético em caixa moldada, tripolar, cc, de 100 amperes, classe de interrupção 5ka, 220 volts, com apresentação do selo inmetro	40	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
21	Dispositivo dr tipo ac 63a 2p	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
22	Escada - de alumínio, com comprimento de 09 degraus, do tipo tipo extensiva.	3	R\$ 475,00	R\$ 1.425,00
23	Filtro de linha - contra surtos de tensão e ruídos, entrada 127/220v, com potência de 1 kva, com 05 tomadas.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
24	Filtro de linha - de 6 tomadas elétricas - com fusível de proteção contra curtos circuitos e sobrecargas, amperagem de 10 a, bivolt, cabo com no mínimo 2 m de comprimento, cabo tripolar certificado pelo inmetro, gabinete plástico de abs, chave liga/desliga, led sinalizador de funcionamento, com 6 tomadas de acordo com o novo padrão nbr 14136.	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
25	Filtro de linha - do tipo filtro adsl duplo modem + telefone, de número de saídas 2.	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
26	Fio elétrico - de cobre, paralelo tipo flexível, área da seção 2,5mm ² 750v., isolamento pvc (bwf(anti-chama), na cor branca.	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
27	Fita isolante - de borracha de alta fusão, 19mmx2m	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
28	Fusível - 5 amperes tamanho 30mm, de	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

	vidro,250 v			
29	Lâmpada - lâmpada de led, tipo bulbo, mínimo 15w, bivolt, na cor branco frio 6500k, base e27, mínimo 1300 lumens, certificada. Unidade.	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
30	Lâmpada - do tipo led, modelo bulbo, potencia: 40w, base : e27, fluxo luminoso : 3.600lm, temperatura de cor nominal : 6500k branca fria, vida util mínima: 25.000h bivolt	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
31	Lâmpada fluorescente - tipo fluorescente compacta espiral, branca,15w, 220v, 60 hz,e-27.	250	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
32	Lâmpada fluorescente - compacta, espiral, potência46w, 127v.	1.050	R\$ 29,00	R\$ 30.450,00
33	Lâmpada vapor metálico - de base tubular e bulbo ceramico,com potência nominal 1000w - 380v,base e-40,hpi-t pro 642ho.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
34	Luminária - tipo plafon, de nylon, com soquete de porcelana, potência mínima de 100w - cor branca.	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
35	Luva - pvc rígido, no formato cilindro, com bitola de 1 1/4",em eletroduto.	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
36	Luva de protecao - luva de cobertura em couropelica para eletricista, g grande.	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
37	Plug - tipo pino femea 2p+t nbr 10a, em material metálico e plástico isolante - 250v	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
38	Prolongador 20 a - padrão da abnt.	340	R\$ 8,00	R\$ 2.720,00
39	Protetor de surto dps 25ka 275v.	4	R\$ 89,50	R\$ 358,00
40	Quadro de distribuição - para 08 disjuntores, em pvc, de sobrepor.	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
41	Reator - tipo eletromagnético, para uma lâmpada de vapor metálico, de 400 tensão de 220 v,com fator de potência maior ou igual a 0,9.	820	R\$ 100,00	R\$ 82.000,00
42	Sensor de presença - para sensor infravermelho passivo 12 metros tipo petmuniti, para detecção de presença ou movimento de pessoas nos locais ou ambientes protegidos pelo sistema, distancia 12 metros.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
43	Soquete - de porcelana, tamanho e40, rosca redondo, material interno metal	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



	condutor, 220 v, norma de especificação conforme nbr 8346			
44	Tomada elétrica - de termoplástico, sistema x de sobrepor, no formato retangular, com 02 polos + terra, padrão universal, na cor branca, capacidade de 20a-250v, com parafusos e placa, com 2p+t redondos, atendendo a norma abnt nbr 14136, norma abnt nbr 14136	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
				Valor total R\$ 192.029,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**, e processo administrativo 085/2021, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3 Se a contratada não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 192.029,00 (cento e noventa e dois mil e vinte e nove reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado conforme a disponibilidade financeira num prazo estimado de 10 dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais solicitados, acompanhado de a Nota Fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/1993.

4.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

4.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela fornecedora, de que encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



4.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, a 10.520/2002 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar o serviço conforme o estabelecido na Cláusula Primeira deste contrato, e ainda:

7.1.2. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade e lealdade os serviços contratados;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

7.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.5. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e do presente instrumento;

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.2.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2.9. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da mensalidade;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente, obedecido o contraditório e ampla defesa;
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.
- 8.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo ainda proceder à cobrança judicial.
- 8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.
- 8.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

10.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Município”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, as expensas da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Atuarão como fiscais do contrato o servidor indicador através da portaria N.º 206/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

13.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
106	04.02	2.108	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
215	05.03	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
807	13.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
732	10.01	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
652	07.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
412	06.03	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
685	08.01	2.048	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, e processo administrativo 085/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 em seu art. 55, § 2º. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS, CONDTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS
LTDA-ME
EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO
Representante Legal

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065
3259-4149 / 4045



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Gestão 2021-2024

EDER PEREIRA BARRETO

OAB/MT 19.061

Visto Assessoria Jurídica

